



EDITAL CADASTRO DE FORNECEDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS.

O Município de SIDERÓPOLIS, através da Comissão Municipal de Licitações torna público aos interessados que está recebendo os pedidos de inscrição ou atualização do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** para efeito de habilitação em licitações que venham a serem realizadas por este Município, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e com as normas estabelecidas neste edital.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

- 1.1. O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, consoante às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 1.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC permite aos interessados a participação em licitações nas modalidades CONVITE, quando não for convidada pelo órgão licitante, nas TOMADAS DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS e PREGÕES, possibilitando a substituição de documentos necessários à habilitação, conforme o caso.
- 1.3. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC somente será expedido às pessoas jurídicas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste edital.
- 1.4. A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação do edital através do site da Prefeitura, em Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOE, conforme a modalidade respectiva.
- 1.5. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC expedido em consonância com este edital terá validade de até **12 (doze) meses**, contado da data de sua expedição.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

- 2.1. Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de SIDERÓPOLIS, mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo anexo, devidamente assinado. A solicitação deverá ser protocolada no Departamento de Licitação e contratos do Município de SIDERÓPOLIS/SC.
 - 2.1.1. Os interessados que solicitarem a atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO





CADASTRAL - CRC até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, para participarem em licitações na modalidade Tomada de Preços, conforme artigo 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93, farão por requerimento, no qual deverá constar referida solicitação, com a documentação necessária para atender todas as condições para atualização, mencionando, ainda, a que licitação se refere, sob pena, de não atendimento no prazo estipulado, que deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações, localizado na Rua Presidente Dutra, 01, Bairro Centro, na cidade de SIDERÓPOLIS/SC, CEP: 88860- 000.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1.** Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via originais ou por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou por servidor da administração, ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial.
- 3.2.** Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, bem como não será permitido protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.
- 3.3.** Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor serão considerados válidos por 03 (três) meses a contar da data de sua emissão.
- 3.4.** Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

- 4.1.** A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2 deste edital.
- 4.2.** Os documentos protocolados serão ordenados, paginados e encaminhados pelo Setor de Licitações, para análise da Comissão designada através de Portaria emitida pela autoridade competente.
- 4.3.** A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, desde que cumpridas todas as exigências deste edital.
 - 4.3.1.** O prazo acima será de 02 (dois) dias úteis, da licitação no caso mencionado no item 2.1.1.





- 4.4. A Comissão concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou atualização.
- 4.5. Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.
- 4.6. Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, a mesma expedirá o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas; e no ramo de atividade constante do alvará de licença, em se tratando de pessoas físicas.
- 4.7. No caso de pessoas jurídicas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para o(s) qual(is) estiver(em) habilitada(s), de acordo com a comprovação da capacidade técnica, nos termos constantes do item 3, do ANEXO III, do presente edital.
- 4.8. A entrega do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC somente será feita ao responsável legal da empresa ou representante com autorização por escrito, e não será enviado via e-mail e/ou correio.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

- 5.1. Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, a mesma comunicará à pessoa jurídica ou pessoa física requerente, cabendo à interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.
- 5.2. O recurso protocolado será encaminhado à Comissão que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, ao Senhor Prefeito do Município.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Nas licitações realizadas pelo Município de SIDERÓPOLIS, as seguintes disposições se aplicam:
 - 6.1.1. Os cadastrados poderão apresentar CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC em vigência, em substituição aos documentos que fazem parte do Cadastro de Fornecedores de SIDERÓPOLIS, desde que o edital admita expressamente tal possibilidade.





6.1.2. Havendo documentos desatualizados do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, o cadastrado terá a opção de apresentar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC e os documentos em vigor em substituição àqueles desatualizados;

6.1.3. É assegurado a todas as licitantes que participam de determinado certame o direito de consulta, na Secretaria Municipal de Administração, aos dados das licitantes que apresentaram CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC.

6.1.4. Os documentos apresentados por ocasião da licitação não serão utilizados para a atualização do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC.

7. DOS ANEXOS

7.1. Fazem parte integrante deste edital:

- a)** Modelo de requerimento para inscrição ou atualização no Cadastro de Fornecedores do Município de SIDERÓPOLIS;
- b)** ANEXO I - Relação de documentos – PESSOA FÍSICA;
- c)** ANEXO II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;
- d)** ANEXO III - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA (Executora de Obras e Serviços de Engenharia).

SIDERÓPOLIS, 27 de janeiro de 2021.

FABIOLA CARDOSO COMIN

Coordenadora de Licitações e Contratos





PEDIDO DE INSCRIÇÃO/ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Atividade: ()	()	() Prestação de Serviços e Obras
Comércio	Indústria	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:		U.F.:
Bairro:		CEP:
Fone: ()	Fax: ()	
Celular: ()		
E-mail:		
Representante Legal/Nome Completo:		

Vem requerer o que segue:

() Inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município.

() Atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, conforme Certificado sob nº ____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor.

Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo sanção de “Declaração de inidoneidade” imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que,

Pedem deferimento.

_____/_____/_____
DATA

ASSINATURA
(sócio ou representante legal)



ANEXO: Documentos exigidos no edital de CRC nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de SIDERÓPOLIS.



ANEXO I – PESSOA FÍSICA
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO
CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Cédula de Identidade;

1.2. Em se tratando de atualização, a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido no exercício de 2018 e do exercício corrente, dispensa a entrega do documento constante no item 1.1;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, conforme o caso, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3. Documento comprobatório de inscrição no cadastro simplificado do produtor rural, nos casos em que o requerente for produtor rural;

2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o licitante estiver situado;

2.5.1. A prova exigida no item anterior, salvo determinação legal diversa, deverá observar o seguinte:

a) Se o ramo de atividade do licitante for comércio, deverá apresentar prova de regularidade Estadual;

b) Se o ramo de atividade do licitante for prestação de serviço, deverá apresentar prova de regularidade Municipal;

c) Se o ramo de atividade do licitante envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de regularidade Estadual e Municipal, nos termos da





legislação aplicável á atividade.

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido.

3.2. Em se tratando de profissionais com registro no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU (somente nos casos destes órgãos) deverá ser apresentado:

3.2.1. Prova de regularidade para com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física comprovando que o profissional encontra-se em situação regular;

3.2.2. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU;

3.2.3. Atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão(ões) a que se refere o item 3.2.2, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho do profissional requerente;

3.2.4. O profissional requerente será cadastrado no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s), previstos nos itens 3.2.2 e 3.2.3.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio do requerente;

4.2. Certidão narrativa para cada ação apontada, nos casos em que constar pendências na certidão constante no item anterior.





ANEXO II – PESSOA JURÍDICA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1.** Cédula de Identidade dos diretores e/ou sócios-gerentes constantes nos atos constitutivos ou representantes legais da pessoa jurídica;
- 1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3.** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 1.4.** Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6.** Em se tratando de atualização, a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido no exercício anterior, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:
 - a)** Alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;
 - b)** Declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.
- 1.7.** É necessário o contrato social onde consta o ramo de atividade em vigor, tendo em vista que o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC será emitido constando o mesmo ramo.





2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao estabelecimento que pretende cadastrar (filial ou matriz) pertinente ao seu ramo de atividade.
 - 2.2.1. Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for comércio, deverá apresentar prova de inscrição Estadual;
 - 2.2.2. Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for prestação de serviços, deverá apresentar prova da inscrição Municipal;
 - 2.2.3. Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição Estadual e Municipal.
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;
- 2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei sendo:
 - a) Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado, e;
 - b) Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), mediante apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, referente aos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**.
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário, relativos à sede ou domicílio do licitante;
- 2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a





apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;
- 3.2. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, elaborados na forma da lei e com as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e Receita Federal do Brasil, segundo o porte da entidade: NBC ITG 1000 (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); NBC TG 1000 (Modelo Contábil para Pequenas e Médias Empresas) e Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Gerais para demais empresas, vigentes na data do edital, elaborados com a observância das suas Características Qualitativas e Plano de Contas de Nível 4, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 4.1.1. Em se tratando de empresa constituída no exercício corrente, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial de Abertura, de acordo com as normas citadas no item 4.1., acompanhado de demonstração de faturamento das competências anteriores ao mês de cadastramento, firmado pelo Administrador ou representante legal e o contabilista responsável;
 - 4.1.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Livro Caixa em substituição às demonstrações contábeis do item 4.1.
- 4.2. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 4.3. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - 4.3.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- 5.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

**MODELO "A":
EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº ..., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () .





MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref(identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)





ANEXO III

(PESSOA JURÍDICA – EXECUTORA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Cédula de Identidade dos diretores e/ou sócios-gerentes constantes nos atos constitutivos ou representantes legais da pessoa jurídica;
- 1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- 1.4. Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 1.5. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.6. Em se tratando de atualização, a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido no exercício anterior, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:
 - a) Alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, ou;
 - b) Declaração assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.
- 1.7. É necessário o contrato social onde consta o ramo de atividade em vigor, tendo em vista





que o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC será emitido constando o mesmo ramo.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, se houver, relativo ao estabelecimento que pretende cadastrar (filial ou matriz) pertinente ao seu ramo de atividade.

2.2.1. Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for comércio, deverá apresentar prova de inscrição Estadual;

2.2.2. Se o ramo de atividade da pessoa jurídica for prestação de serviços, deverá apresentar prova da inscrição Municipal;

2.2.3. Se o ramo de atividade da pessoa jurídica envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante na forma da Lei sendo:

c) Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado, e;

d) Certidão de Regularidade de ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), mediante apresentação da Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda, referente aos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa, **caso não sejam unificadas**.

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro mobiliário, relativos à sede ou domicílio do licitante;

2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante





apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1. Prova de regularidade para com o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de pessoa jurídica, comprovando que tanto a pessoa jurídica quanto seu(s) responsável(veis) técnico(s) encontram-se em situação regular, nos termos da Lei nº 5.194 de 24/12/66, bem como Resolução nº 218/73 e 266/79 do CONFEA;

3.2. Certidões de Acervo Técnico (CAT) de, pelo menos, um dos responsáveis técnicos da pessoa jurídica requerente, expedidas pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA e/ou CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO – CAU, comprovando a execução de serviços indicados no contrato social ou instrumento equivalente;

3.3. Apresentação de atestado(s) para o(s) serviço(s) indicado(s) na(s) certidão(ões) a que se refere o item 3.2, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da pessoa jurídica requerente quanto à qualidade dos serviços e materiais empregados, bem como do cumprimento dos prazos de execução;

3.4. A apresentação do atestado especificado no item 3.3, sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços ou fornecimento dos bens e materiais, implicará no indeferimento do pedido de inscrição;

3.5. A pessoa jurídica requerente será cadastrada no ramo de atividade em que apresentar comprovação de aptidão para o desempenho, através de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Atestado(s) previstos nos itens 3.2 e 3.3, e desde que esteja previsto no objeto social da pessoa jurídica, tendo como responsável(is) técnico(s) junto ao Município de SIDERÓPOLIS o(s) profissional(is) que atender(em) aos itens 3.2 e 3.3;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, elaborados na forma da lei e com as normas aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e Receita Federal do Brasil, segundo o porte da entidade: NBC ITG 1000 (Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte); NBC TG 1000 (Modelo Contábil para Pequenas e Médias Empresas) e Normas Brasileiras de





Contabilidade Técnicas Gerais para demais empresas, vigentes na data do edital, elaborados com a observância das suas Características Qualitativas e Plano de Contas de Nível 4, assinada por profissional técnico devidamente habilitado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2. Demonstração da situação financeira atendendo aos índices econômicos a seguir:

➤ **Liquidez Corrente:** $\frac{AC}{PC} > \text{ou} = 1$

➤ **Liquidez Geral:** $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} > \text{ou} = 1$

➤ **Endividamento:** $\frac{PC + PELP}{AC + ARLP + AP} < \text{ou} = 0,5$

4.2.1. Em se tratando de empresa constituída no exercício corrente, deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial de Abertura, de acordo com as normas citadas no item 4.1., acompanhado de demonstração de faturamento das competências anteriores ao mês de cadastramento, firmado pelo Administrador ou representante legal e o contabilista responsável.

4.2.2. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual (MEI), deverá ser apresentado o Livro Caixa em substituição às demonstrações contábeis do item 4.1.

4.3. Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4. Declaração de Imposto de Renda ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica - DSPJ, conforme o enquadramento.

5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

5.1. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em conformidade com o inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, exigência prevista na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.





1.1. MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

1.1. MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref (identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

